



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 017, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando o disposto no artigo 6º-A da EC nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, publicada em 30 de março de 2012;

**R E S O L V E:**

A Portaria nº 041, de 17 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MOTA**, admitida em 02/05/1988, Matrícula nº. 1.232/70, ocupante do cargo de **Servente** do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, artigo 6º-A da EC nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**23/30 avos do Vencimento Base, nível A.....R\$ 417,91**  
(EC nº 41/2003 c/c EC nº 70/2012, artigos 48, § 1º e 78 da LM 1.317/2012).

**Adicional por Tempo de Serviço (21% do Sal. Base, nível “A”).....R\$ 114,45**  
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

**Parcela complementar ao Salário Mín. Nacional.....R\$ 12,64**  
(Artigo 88 da Lei Municipal nº 1.317/2012).

**TOTAL.....R\$ 545,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/03/2012, devendo ser efetuada a devida atualização dos proventos.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Claudio Ferreira Pereira  
Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
MAIO/2018